



Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Comissão de Licitação da Secretaria de Direitos Humanos – DF.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012 - SRP
Abertura: dia 20.11.2012 as 10h00min.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A Daten Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01 com sede Rodovia Ilhéus-Uruçuca Km 3.5, Distrito Industrial, Ilhéus (BA), vem perante o Ilustre Pregoeiro, tempestivamente, interpor sua impugnação contra os termos do edital, haja vista, que este Órgão não observou o quanto disposto no Decreto Nº. 7174/2010, que regulamente as aquisições de bens de informática, de modo a vincular explicitamente a ele o pregão em tela, e também:

1. **DEIXOU DE EXIGIR, NA FASE DE HABILITAÇÃO, AS CERTIFICAÇÕES OBRIGATORIAS RELATIVAS A SEGURANÇA DO USUÁRIO, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E CONSUMO DE ENERGIA.**

Ao estabelecer as exigências para a fase de habilitação, para o Lote 01 – MICROCOMPUTADORES, este órgão deixou de incluir as Certificações obrigatórias estabelecidas no Art. 3º do Decreto 7174/2010, emitidas por Instituições Públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestem a adequação aos seguintes requisitos: Segurança para usuários e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia. Reza ele:

*“Art. 3º Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, **obrigatoriamente**: (grifo nosso)*

I - as normas e especificações técnicas a serem consideradas na licitação;



II - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- a) segurança para o usuário e instalações;*
- b) compatibilidade eletromagnética; e*
- c) consumo de energia;"*

A regulamentação específica de que trata o INCISO II foi publicada pelo INMETRO em 10 de abril de 2012 através da Portaria nº 170 disponível no link: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>

Em face do exposto, confia e espera, seja a presente IMPUGNAÇÃO conhecida e provida, para o fim de anular-se o presente pregão em epigrafe por vício de equívoco e/ou ilegalidade, no que estarão atendendo aos Princípios Constitucionais; ou a INCLUSÃO, no edital de cláusulas que estabeleçam a exigência das certificações do INMETRO conforme o artigo 3º Inciso II do Decreto nº. 7.174 de 12 de Maio de 2010 e Portaria INMETRO nº 170 de 10 de abril de 2012.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ilhéus-Bahia, 13 de novembro de 2012.

Rubens Oliveira Júnior

Governos - Comercial - Daten Tecnologia

www.daten.com.br | 55 71 3616 5519

Rua Frederico Simões, 125, Ed. Liz Empresarial, 7º andar

Caminho das Árvores - Salvador BA - CEP: 41820-774

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.



MATRIZ

Rodovia Ilhéus, Uruçuca, KM 3,5, S/N, Galpão,

Distrito Industrial, Ilhéus - Bahia, CEP 45.658-335

E-mail: comercial@daten.com.br

Fone/Fax: 71 3616 5500 / 3616 5509